



**Chamada Pública n.º 001/2017, da EEEF  
DES. AMARO BELTRÃO /PROGRAMA NOVO  
MAIS EDUCAÇÃO para aquisição de gêneros  
alimentícios diretamente da Agricultura  
Familiar e do Empreendedor Familiar  
Rural conforme**

**§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e  
Resolução FNDE n.º 26/2013.**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Desembargador Amaro Beltrão, pessoa jurídica de direito público privado, com sede na rua Monte Alegre s/n, Centro, município de Mulungu, CEP 58354-000, Estado da Paraíba inscrita no CNPJ sob nº 01.663.389/0001-18, representada neste ato pelo (a) presidente (a) senhor (a) LUIZA CÂNDIDO DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Des. Amaro Beltrão, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

<b>DATA DE ABERTURA DO EDITAL</b>	07/04/2017
<b>DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL</b>	27/04/2017
<b>DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS</b>	27/04/2017
<b>DATA DO RESULTADO FINAL</b>	27/04/2017

**1. Processo de Habilitação:**

Para o processo de habilitação, os Fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar, em conformidade com sua Declaração de Aptidão ao PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelope fechado ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

**1.1. Dos documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) **Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

**1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;



d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

**1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;

h) Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.

**g)** Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

## **2. Limite de Venda**

2.1. Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

2.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2.4. Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

## **3. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:**

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º - Grupo de projetos do território rural;

3º - Grupo de projetos do Estado; e

4º - Grupo de propostas do País.

3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;



2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

3.3. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

3.4.6. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.5.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **4. Definição de Preços:**

4.1. Os preços definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015, onde realizou-se pesquisa de mercado, priorizando as feiras da agricultura familiar;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;

**4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços pode ser acessado através do endereço eletrônico**

[www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar\\_arquivos\\_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos](http://www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar_arquivos_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos)

4.3. Considera-se valor inexequível, a proposta que não atendam às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

4.4. A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

4.5. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

## **5. Das Amostras dos Produtos**

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação, situada à Rua Monte Alegre s/n, centro, município de Mulungu, CEP 58.354.000, até o dia 27/04/2017.

5.2. As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.

5.3. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;

II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

5.4. O resultado da análise dos produtos, será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

## **6. Da entrega dos produtos:**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Des. Amaro Beltrão, situada à rua Monte Alegre s/n centro, município de Mulungu, CEP 58.354-000, de Abril a Dezembro/2017 e de acordo com o Calendário de Entrega



disponível no anexo II deste edital (**podendo serem modificados os critérios QUANTIDADE e PERIODICIDADE, de acordo com as necessidades da Escola**).

#### **7. Da Qualidade dos Produtos:**

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### **8. Da Formalização:**

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

#### **9. Pagamento**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco do Brasil S/A, CONTA CORRENTE Nº3912-8 AGÊNCIA 2275-6

9.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa à especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)

#### **10. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:**

ANEXO I

ITEM	GÊNEROS/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
01	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos,	kg	200	23,00

02	Acelga fresca tamanho e coloração, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e	kg	50	4.50
03	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	600	4,50
04	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos. Transparente, limpos não	kg	100	5,00
05	Carne Bovina musculo , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	300	20.00
06	Carne Caprina ou Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada,	kg	500	23.00
07	Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com	kg	300	22,00
08	Peito de frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem	kg	400	16.00
09	Banana prata de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	400	3.00
10	Polpa de Fruta, sabor Acerola, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de	kg	450	6.00
11	Polpa de Fruta, sabor Caju, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de	kg	450	6.00
12	Polpa de Fruta, sabor goiaba, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de	Kg	450	6.00
13	Polpa de abacaxi em embalagem plástica e refrigerada de 1kg com registro de inspeção sanitário.	kg	300	6.00
14	Polpa de frutas de manga embalagem plástica e resfriada de 1kg com registro de inspeção	kg	300	6.00
15	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	600	3,00
16	leite pasteurizado acondicionado em embalagem de 1 litro com registro da inspeção sanitária.	L	200	3.00
17	Alface fresca tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de	kg	100	5.00



18	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	300	3.00
19	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	150	3.00
20	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem	kg	150	5.00
21	Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso,	kg	300	6,00
22	Repolho de primeira, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme	kg	100	3.00
23	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	kg	100	3.00
24	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta,	kg	300	3.00
25	Melão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	un	100	5,00
26	Jerimum de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	un	100	3,00
27	Laranja pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	kg	300	
28	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	un	200	5.00
29	Limão de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	kg	400	3.00
30	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	120	3.00
31	Beterraba de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	100	3,00
32	Filé de peixe cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme	kg	300	18,00
33	Frango inteiro de granja ou caipira sem pés e pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios sem	kg	300	12,00

Anexo II			
Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade da entrega (semanal, quinzenal)
Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cores uniformes.	200	EEEE DES. AMAROA BELTRÃO RUA MONTE ALEGRE- MULUNGU PB	QUINZENAL
Acelga fresca tamanho e coloração, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	50	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Batata inglesa de primeira e de boa qualidade firme sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	600	EEEFM DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Farinha de mandioca, fina de primeira crua, embalada em saco plástico transparente limpo e não violados, com registro de inspeção sanitária.	100	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Carne Bovina músculo resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	300	EEEE DES. AMAROA BELTRÃO	QUINZENAL
Carne Caprina ou Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	500	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária.	300	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Peito de frango resfriado cortado em filé sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	400	EEEE. DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Banana prata de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica.	400	EEEE. DES. AMARO BELTRÃO	QUIZENAL
Polpa de frutas sabor acerola em embalagem de 1kg com registro da inspeção sanitária.	450	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL



Polpa de fruta sabor caju em embalagem de 1kg com registro da inspeção sanitária.	450	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Polpa de fruta sabor goiaba em embalagem plástica e resfriada de 1kg com o registro da inspeção sanitária.	450	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Polpa de frutas sabor abacaxi em embalagem plástica e resfriada de 1kg com registro de inspeção sanitária.	300	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Polpa de fruta sabor manga embalagem plástica resfriada de 1kg com registro de inspeção sanitária.	300	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Batata doce de primeira compacta e firme sem lesões de origens físicas e mecânicas.	600	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Leite pausterizado acondicionados em embalagem de 1litro com registro de inspeção sanitária.	200	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Alface fresca tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida firme e intacta livre de sujidades.	100	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Cebola de boa qualidade sem lesões de origem física e mecânica.	300	EEEE. DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Cenoura de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica.	150	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Coentro hortaliça classificado como verdura cor verde fresca de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica.	150	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL

Feijão macassar ou verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, acondicionados em saco plástico transparente.	300	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Repolho boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	100	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Pimentão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	100	EEEF DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Tomate aspecto globoso cor vermelha sem lesões intacta isenta de lesões de origem física ou mecânica.	300	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Melão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	100	EEEE. DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Jerimum de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica.	100	EEEE DES. AMARO BELÇTRAO	QUIZENAL
Laranja pera inatura de boa qualidade apresentado grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo sem lesões de origem mecânica.	300	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Melancia de primeira qualidade sem lesões de origem física ou mecânica.	200	EEEE DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Limão de primeira qualidade in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	400	EEEE DES, AMARO BELTRÃO	QUINZENAL



Chuchu de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	120	EEEF DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Beterraba de boa qualidade sem lesões física ou mecânica	100	EEEF DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Filé de peixe congelado sem osso e espinha com aspecto firme e apresentando cor branca ou ligeiramente rósea contendo identificação do produto e marca do fabricante.unidades.	300	EEEF. DS. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL
Frango inteiro de granja ou caipira sem pé e pescoço e vísceras com aspecto cor e cheiro próprios sem manchas pele completa ausência de penas e penigem e parasitas com registro da vigilância sanitária.	300	EEEF DES. AMARO BELTRÃO	QUINZENAL

Mulungu 24 de Março/2017

*Luiza Cândido da Silva*  
PRESIDENTA DO CONSELHO ESCOLAR

*Sharia do Carmo Silva Pereira*  
GESTORA ESCOLAR

